



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 103, de 14 de julho de 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ:11.058.472/0001-11, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições Estatutárias. RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo o Sr. **Itacir Brum**, CPF: 830.784.109-78, a partir de 14 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021.

**Anderson Manique Barreto**  
**Presidente do Consórcio Pinhais.**



artigo dar-se-á pelo Prefeito Municipal, sendo responsabilidade do Município a gestão do Fundo.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II. Anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3º. Para a Secretaria Municipal da Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do §2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10º. O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11º. O saldo positivo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se.

Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

Cod366049

### DECRETO Nº 7691, de 14 de julho de 2021.

SÚMULA: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vivida e regulamenta a Lei nº 3.063/2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 3063, de 26 de maio de 2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vivida, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos do Poder Executivo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Coronel Vivida.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. As despesas decorrentes da lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Poderá o Município realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná – AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do sistema SIGPub, nos termos do art. 8º, da Lei nº 3063/2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se.

Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

Cod366050

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº. 103, de 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ:11.058.472/0001-11, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições Estatutárias. RESOLVE:

Art. 1º-Fica exonerado, a pedido, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo o Sr. Itacir Brum, CPF: 830.784.109-78, a partir de 14 de julho de 2021.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto

Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod366118

## OUTROS ATOS

### EDITAL Nº 11/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014. RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 17 de julho de 2021 a 30 de outubro de 2021.

A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 14 de julho de 2021.

Marilde Lodi Manica

Presidente do CMDCA

Cod366089

### RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vivida – PR.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 13 de julho de 2021: RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, para o Município de Coronel Vivida – PR, com vigência de 2021 a 2024.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2021.

Marilu Salete Tassi

Presidente do CMDI

Cod366090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS 02/2021 - Processo Licitatório 38/2021

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do edital de resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 02/2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal**, conforme especificações e de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, e valores mensais contidos na proposta, assim **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **G.M TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.848.606/0001-87, com o valor total de **R\$ 119.840,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Serviço de Implantação, Treinamento e Conversão de Softwares.	Unid.	1	2.000,00	2.000,00
2	Sistema Assistência Social: Possibilitar aos agentes atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (Bolsa família, vale gás, entre outros); realizar atendimento sigiloso, inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, gerar relatórios comparativos.	Meses	12	1.200,00	14.400,00
3	Sistema Gestor de Cemitério: Inclusão de registros de funeral, local de sepultamentos e consultas de interesse dos familiares. O sistema ainda deve disponibilizar uma página web para consulta dos velórios em andamento bem como demais informações relacionadas.	Meses	12	650,00	7.800,00
4	Sistema de Controle de Viagem: O sistema deve permitir inclusão de novos veículos, agendamento de manutenções, relatórios informativos em relação aos controles referentes a Divisão de Obras e Serviços Rodoviários.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
5	Sistema de Contracheque Online: Tal ferramenta deve importar os dados do sistema atual de gestão de pessoas, e disponibilizar uma página web para que os funcionários realizem a consulta / impressão de seus holerites, mantendo histórico de períodos anteriores.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
6	Software de B.I Permitir a geração de gráficos, indicadores e relatórios, baseados nas informações disponíveis nos demais sistemas.	Meses	12	1.600,00	19.200,00
7	Sistema de Gerenciamento de Contratos: Permitir que os contratos elaborados no atual sistema da prefeitura, sejam importados para controle de saldo, prazos de vigência e emissão de ordens de compra, e demais relatórios estatísticos.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
8	Sistema de Gerenciamento de Atos Legais: Permitir a inclusão de leis, decretos, portarias e demais atos normativos realizados pela Administração.	Meses	12	970,00	11.640,00
9	Assessoria Técnica de acordo com a solicitação do Departamento.	Horas	160	180,00	28.800,00
				<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 7.420,00</b>
				<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>R\$ 119.840,00</b>

Bom Sucesso do Sul, 14 de Julho de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços 04/2021**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **02/08/2021**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **04/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação da empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2,600Km a ser executado na Comunidade Mundo novo de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) e pregoeiro [bss@hotmail.com](mailto:bss@hotmail.com). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2021.

Josiane Folle  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020**  
**DETECTORA: V.G SCHMITE – EIRELI**  
**CNPJ: 22.715.194/0001-44**

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, **RESCIDEM** o ITEM 39 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020, firmada em 28 de agosto de 2020.

1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido" de comum acordo, o item 39 da Ata de Registro de Preços nº 129/2020, não restando obrigações para ambas as partes, em relação ao mencionado item.

2 - A rescisão tem como motivação, a desistência da empresa pelo referido item.

3 - A presente rescisão não gera a **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro qualquer título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.

4 - A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 13/07/2021.

5 - Permanecem inalterados os demais itens da referida ATA.

Assim, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente Termo, de sã consciência e de livre e espontânea vontade, para que possa o mesmo produzir os legais e jurídicos efeitos.

Bom Sucesso do Sul 13 de julho de 2021

**Nilson Antonio Feversani** - Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 106/2021  
b) **Nr. Licitação:** 20/2021 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 14/07/2021  
e) **Objeto da Licitação:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Celulares Smartphones Android, conforme condições estabelecidas no edital e termo de referência.

f) **Fornecedores Vencedores:**  
**JAMA TECNOLOGIA EIRELI**

**Total fornecedor:** R\$ 17.171,00  
**Total geral:** R\$ 17.171,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 133 DE 14 DE JULHO DE 2021**  
**Súmula:** Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.  
**RESOLUÇÃO Nº 134 DE 14 DE JULHO DE 2021**  
**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.  
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF: 80.192.081/0001-08. **Objeto:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade de acordo à legislação vigente. **Valor:** O valor unitário por cm/col é de R\$ 4,00 (quatro reais), totalizando o valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos ao quantitativo total estimado de 2.500 (dois mil e quinhentos) cm/col. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 18 de julho de 2021. O contrato não poderá ser prorrogado, consoante o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Dotação:** 136/33.3.90.39.90.00.00 - Serviços de publicidade legal. **Origem:** Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 39/2021, em caráter emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 66/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 14 de julho de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e André Gustavo Guarianti de Almeida Ferreira - Contratada.

**DECRETO Nº 188/2021**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto;

**DECRETA:**

Designar membros a seguir nominados para compor o **Conselho de Alimentação Escolar** do Município de Clevelândia, Gestão 2021-2024, e dá outras providências.

**Representantes do Poder Executivo Municipal**

**Titular:** ROBERTABARCOLOPES  
**Suplente:** JAMILLY RODOLFO COELHO

**Representantes dos Trabalhadores da Educação e de discentes**

**Titular:** PATRICIA RODRIGUES LEANDRA  
**Suplente:** RAISSA AIRES

**Titular:** GABRIELA MENDES PEREIRA ANDRADE  
**Suplente:** MARIA CLARA FERREIRA RODRIGUES

**Representantes dos Pais de Alunos**

**Titular:** FÁTIMA SENHOR

**Suplente:** ELISANGELA ARAÚJO

**Titular:** PATRICIA MATTOS  
**Suplente:** CAMILA INGRIT MACHADO

**Representantes das Entidades Cívis Organizadas**

**Titular:** TANIA MARA DOS PASSOS  
**Suplente:** MARLA CRISTIANE NIENOW  
**Titular:** IVANIR BOROVIK  
**Suplente:** TANIA BOMBASSARO JACOBSEN

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE JULHO DE 2021.** RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

  
**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

**Ata da Reunião da Comissão de Licitação para a análise do Processo Licitatório nº 12/2021, Modalidade Dispensa nº 03/2021**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, nomeados pela Portaria 14/2021 de 14 de janeiro de 2021, para proceder ao registro da Dispensa de Licitação com objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE CADEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR** nas condições fixadas neste Edital e anexo. Os objetos acima citados foram adjudicados em favor da empresa: **ALEXSANDRO DALPONTE S.O** CNPJ Nº 34.536.030/0001-39, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicando no valor de R\$ 1.845,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata e assinada por todos os presentes.

**Marcos Roberto Carneiro Terencio**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Kelly Ferreira Matias dos Santos**  
Membro da Comissão de Licitação

**Juliana Padilha Dangui Rozin**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 03/2021**

**DISPENSA POR LIMITE**

O Exmo. Senhor JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPÉTUO, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, **RATIFICA** os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 14/2021, que declarou **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no Artigo 24

Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de Maio de 1998, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

**Dispensa nº 03/2021**

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R\$
<b>ALEXSANDRO DALPONTE S.O</b>	34.536.030/0001-39	<b>1.845,00</b>

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção e concerto das cadeiras da Câmara Municipal de Palmas - PR.  
33.90.30.00.00.00.00.1001 Material de Consumo  
33.90.30.25.00.00.00 Material para Manutenção de Bens Móveis  
33.90.3900.00.00.00.1001 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
33.90.39.20.00.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Móveis

**Data:** 14 de julho de 2021.

**PUBLIQUE-SE.**

Palmas-PR, 14 de julho de 2021.

**José Maria de Araújo Perpétuo Filho**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 210/2021**  
**DATA:** 13/07/2021

**SÚMULA:** "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal Maicon Charles Bassanese. " **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º:** ARTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional V, Agente Profissional, Cargo Público de Psicólogo, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **Maicon Charles Bassanese**, portador do RG Nº: 9558789-5, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO Nº 7688, de 09 de julho de 2021. Súmula:** Revoga o Decreto nº 6.483/18, de 06 de dezembro de 2018 e regulamentada a Lei nº 2.749/16, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO Nº 7689, de 12 de julho de 2021. Súmula:** Autoriza o Retorno às Aulas de Forma Presencial Escalonada. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO Nº 7690, de 12 de julho de 2021. Súmula:** Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO Nº 7691, de 14 de julho de 2021. SÚMULA:** Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vívida e regulamentada a Lei nº 3.063/2021. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**Município de Coronel Vívida – Estado do Paraná**  
**CMDC – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívida – Pr**  
**EDITAL Nº 11/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vívida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos** – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 17 de julho de 2021 a 30 de outubro de 2021.

A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkovicz.

Coronel Vívida, em 14 de julho de 2021.

**Marilde Lodi Manica**  
Presidente do CMDC

**Município de Coronel Vívida – Estado do Paraná**  
**CMDC – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Coronel Vívida – Pr**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vívida – PR.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vívida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 13 de julho de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, para o Município de Coronel Vívida – PR, com vigência de 2021 a 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívida, 14 de julho de 2021.

**Marilu Salete Tassi**  
Presidente do CMDI

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2021, de 05 de julho de 2021. Súmula:** Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 52/2019 de 16 de agosto de 2019. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 3073/2021, de 05 de julho de 2021. Súmula:** Institui a Semana Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**LEI Nº 3074/2021, de 05 de julho de 2021. Súmula:** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1891/2006 de 20 de novembro de 2006. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**LEI Nº 3078/2021, de 14 de julho de 2021. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação temporária de servidores e dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

**RESOLUÇÃO Nº. 103, de 14 de julho de 2021.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Cnpj:11.058.472/0001-11, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições Estatutárias. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo o Sr. **Itacir Brum**, CPF: 830.784.109-78, a partir de 14 de julho de 2021. **A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvidva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.**

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato de Inexigibilidade nº 12/2021 – Processo nº 115/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e JEBABI Clínica de Médicos Associados Ltda. OBJETO: Constitui o objeto desta inexigibilidade, a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R\$ 78.480,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. **INEXIGIBILIDADE:** Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput. Pato Branco, 14 de julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Liliam Cristina Brandalise.